



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUÇUI/PI E INTECH GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº55.661.430/0001-46.

Por este instrumento de aditivo de contrato, de um lado a Câmara Município de Uruçuí - PI, com sede administrativa situada à Praça Luís Leite, s/n, Bairro Malvinas, Centro, Uruçuí - PI, inscrito no CNPJ/MF: 00.286.713/0001-63, neste ato representado pelo Vereador-Presidente, o **Sr. JAIRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), portador do CPF sob o nº 934.966.343-04, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **INTECH GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.661.430/0001-46, sediado(a) na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1250, sala nº 1206, bairro Jóquei, CEP nº 64.049-250, Teresina/PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **THIAGO CAVALCANTE GADELHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Identidade RG nº 2001002131357 SSPDC/CE, inscrito no CPF nº 002.664.783-44, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI/PI** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1212/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULAS: CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO e CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**.

CLÁUSULA II – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO - Atendendo o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com a **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**, do contrato, fica **PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO** em mais **03 (três) meses**, passando a vigorar a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63



competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento dos bens tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os bens tenham sido entregues regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na aquisição dos bens;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação."

CLÁUSULA III – DO VALOR – O valor contido na **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**, fica acrescido de **R\$ 101.234,25 (cento e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, proporcional a prorrogação de 03 (três) meses supra mencionada, passando a vigorar a seguinte redação:

"5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ **506.171,25 (quinhentos e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos."

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste Termo Aditivo.

Uruçuí/PI, 16 de abril de 2026.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI
CNPJ: 00.286.713/0001-63




CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUI – PI.

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

JAIRO PEREIRA DA SILVA

CPF – 934.699.343-04

INTECH GESTAO DE
BENEFICIOS

LTDA:55661430000146

Assinado de forma digital por
INTECH GESTAO DE BENEFICIOS
LTDA:55661430000146
Dados: 2026.04.16 14:59:58
-03'00'

CONTRATADO

INTECH GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 55.661.430/0001-46

THIAGO CAVALCANTE GADELHA DE OLIVEIRA

CPF nº 002.664.783-44

Socio Administrador

7 de setembro de 1902